



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-000

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

PROJETO DE LEI Nº /2024

ALTERA AS ALÍNEAS “A E “C” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.908, DE 17 DE JULHO DE 2023, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - As alíneas “a” e “c” do artigo 6º, da Lei nº 5.908, de 17 de julho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - ...

a) 20% (vinte por cento) do valor da referência 4A constante da Tabela de Referências e Valores Salariais de que trata esta lei, ao servidor que compuser Comissão de Processo e Sindicância e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, junto à Câmara Municipal de Porto Feliz, sem pagamento de qualquer valor a título de horas extraordinárias.

c) 30% (trinta por cento) do valor da referência 5A constante da Tabela de Referências e Valores Salariais de que trata esta lei, ao servidor designado para as funções de Responsável pelo Controle Interno, Gestor de Contratos e Pregoeiro, junto à Câmara Municipal de Porto Feliz, sem pagamento de qualquer valor a título de horas extraordinárias”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos serão retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, 14 de março de 2024

Paulo Adriano Benedetti
Presidente

Adilson de Jesus Casagrande
1º Secretário

Lúcia de Fátima Caballero
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-000

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

JUSTIFICATIVA

Cumpre-nos encaminhar para apreciação e deliberação do Egrégio Plenário o presente Projeto de Lei alterando disposições das alíneas “a” e “c” do artigo 6º da Lei nº 5.908, de 17 de julho de 2023.

A matéria extingue a Comissão de Licitação e concede ao Pregoeiro, gratificação igual à do Gestor de Contratos e Controlador Interno, como compensação pela grande responsabilidade na execução das respectivas funções, por força das disposições impostas pela nova lei de licitações.

Importante ressaltar que a presente propositura é imprescindível para o pleno cumprimento das atividades essenciais a serem desenvolvidas pelos servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Porto Feliz, conforme estabelecem, especialmente, os mandamentos contidos nos artigos 7º a 10, seus parágrafos, incisos e alíneas, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem sobre os requisitos dos agentes públicos e, consequentemente, ressaltam suas responsabilidades no que concerne à realização das licitações e contratos administrativos.

Salientamos, por derradeiro, que as disposições desta proposta legislativa são compatíveis com os mandamentos que regem a legislação relativa o pleito eleitoral a ser realizado em outubro do corrente ano.



PROJETO DE LEI Nº XX/2024 - Altera as alienas "A" e "C" da Lei nº 5.908, de 17 de julho de 2023, conforme específica, e dá outras providências.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - ART. 16, I - LC 101/00 - LRF

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º QUARIMESTRE 2023	433.662.729,01
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL 31/12/2023	3.438.768,89
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,79

	PREGOEIRO REFERÊNCIA 5A	
	2023	2024 + 4,62 rga
DESPESA ANUAL 2023	3.438.768,89	
REVISÃO GERAL ANUAL 2024 - 4,62% IPCA	3.597.640,01	
IMPACTO GRATIFICAÇÃO DE PREGOEIRO	9.371,76	4.300,28
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	3.607.011,78	15%
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LOA 2024 - LEI Nº 5.936/2023	3.950.000,00	645,04
SALDO DE DOTAÇÃO 2024	342.988,22	8.579,06
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2024- IPCA 3,77 + PIB 1,78% = 5,55% *	457.731.010,47	IMPACTO
IMPACTO 2024 DIFERENÇA PREGOEIRO	9.371,76	
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2024	0,002	

*<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240308.pdf>

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2025 + IPCA 3,51% + 2,00% PIB *	482.951.989,15
IMPACTO 2025 DIFERENÇA PREGOEIRO	9.888,15
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2025	0,002

<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240308.pdf>

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2026 + IPCA 3,51% + 2,00% PIB *	509.562.643,75
IMPACTO 2026 DIFERENÇA PREGOEIRO	10.432,98
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2026	0,002

<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240308.pdf>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - LRF art. 16, II

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas do **Projeto de Lei nº /2024**, que altera de 15% para 30% GRATIFICAÇÃO DE PREGOEIRO, tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Porto Feliz, 14 de março de 2024.

PAULO ADRIANO BENEDETTI
Presidente da Câmara Municipal